



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:30 Hs.
PROTOCOLO Nº 226/2020
Em 23 de 06 de 2020
Funcionário

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2020, ao Projeto de Lei Nº 030/2020

Suprimir o Inciso VIII do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 030/2020– Dispõe sobre a denominação de estabelecimentos educacionais no âmbito do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O Vereador **RAIMUNDO GLADSON OLIVEIRA BEZERRA**, usando das atribuições que a Lei lhe confere, conforme Art. 86 da Resolução 02/2012 (Regimento Interno);

Art. 1º - Suprimir o Inciso VIII, do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 030/2020.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 23 dias do mês de junho de 2020.


Raimundo Gladson Oliveira Bezerra
2º Vice Presidente
Câmara Municipal de Cascavel/CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A denominação da Escola Fundamental de Boa Água, do inciso VIII do Projeto de Lei N° 030/2020, já foi denominada no ano de 2016, através do Projeto de Lei N° 012/2016, com protocolo n° 029/2016 no dia 07/03/2016 e aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/03/2016 e sancionada no dia 17 de março de 2016, com o número da Lei Municipal N°1823/2016.

Cascavel – CE, 23 de junho de 2020.


Raimundo Glaucson Oliveira Bezerra
2º Vice Presidente
Câmara Municipal de Cascavel/CE